



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro - Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 - 1111 - www.cerrito.sc.gov.br
E-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º CI-001/2022

Dispõe sobre parecer edital de processo seletivo e
ou concursos públicos.

O Controlador Interno Município de São José do Cerrito-SC, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 542/2003, na elaboração de Instruções Normativas e;

Considerando a necessidade de disciplinar e padronizar as atividades sobre a formulação e divulgação de edital, para indicar os itens necessários, que devem conter no referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa, servirá de amparo, na análise dos itens que devem conter no edital de processos seletivos e concursos públicos.

Art. 2º Após a elaboração do edital, o mesmo deve ser encaminhado ao setor de Controle Interno, para análise dos requisitos dos elementos que devem conter no edital.

Art. 3º Os itens que devem ser analisados, constam do anexo I, desta instrução normativa.

Art. 4º As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo Controle Interno da unidade.

Art. 5º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 6º Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento da presente Instrução Normativa, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 7º Esta Instrução normativa entra em vigor a partir de 01/06/2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 01 de junho de 2022.

DRC Bastos

DIVA RODRIGUES DA CRUZ BASTOS
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de São José do Cerrito -SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 08/06/22
este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 08 de 06 de 22



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 – 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
E-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br – CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO I

**PARECER SOBRE EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC.**

PROCESSO SELETIVO/CONCURSO Nº:.....ANO.....
PARECER Nº:.....ANO.....

Segundo a Lei Municipal nº 542/2003, de 01 de dezembro de 2003, que...” dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município e dá outras providências”.

Em seu art. 6º, inciso IV ... “orientar os gestores dos órgãos e entidades da administração municipal no desempenho de suas funções e responsabilidades.”

Sendo assim:

O edital de processo seletivo e/ou concurso público deve-se conter, no mínimo, as seguintes informações:

DADOS A SEREM OBSERVAMOS, NO LANÇAMENTO DO EDITAL.

ITENS	SIM	NÃO
01- Existe processo seletivo ou concurso ainda em vigência.		
02- Justificativa da necessidade da criação da vaga		
03- Objetivo do concurso ou teste seletivo.		
04- Indicação do cargo ou emprego/especificação/área de atividade/especialidade.		
05- Regime jurídico a que será submetido o servidor.		
06- Carga horária de trabalho.		
07- Indicação do local de trabalho dos aprovados.		
08- Vencimento ou salário.		
09- Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego. (exemplo: vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, gratificações).		
10- Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego.		
11- Quantidade de vagas.		
12- Período, horário e local de inscrição.		
13- Valor da taxa de inscrição, se houver.		
14- Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplo: idade mínima ou máxima, diploma de nível superior, etc.)		
15- Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da convocação.		
16- Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático.		
17- Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do art.37, II, da CF).		
18- Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo art. 27, § único do estatuto do idoso – Lei federal nº 10.741/2003).		
19- Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso.		
20- Instruções sobre as provas e sobre apresentação de recursos (exemplo: permissão para uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado).		
21- Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso.		
22- Prazo de validade do concurso ou processo seletivo (segundo o art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial).		
23- Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso.		
24- Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do art. 37 da CF.		



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 – 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
E-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br – CNPJ: 82.777.327/0001-39

25- Identificação do órgão ou entidade pública que promove o concurso público.		
26- Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame.		
27- Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições.		
28- Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.		
29- O edital deve ser publicado no jornal do município, ou em jornal local, site do município, mural no hall da prefeitura. (princípio da publicidade, art. 37, caput, CF). Obedecendo o tempo mínimo de divulgação.		
30- O edital deve ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso (princípio da publicidade, art. 37, caput, da CF) se houver.		

Sendo assim, damos **PARECER:**....., referente ao Processo Seletivo ou Concurso Público em análise.

OBSERVAÇÕES:

É o relatório.

São José do Cerrito – SC,

Controladoria Geral